

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES – 2016/2º SEM.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	03 de setembro de 2016
Período de inscrições	de 05 de setembro a 04 de outubro de 2016
Período de realização do Concurso	de 17 de outubro a 16 de novembro de 2016
Divulgação do Resultado do Concurso	2ª quinzena de novembro de 2016

REITORIA

EDITAL Nº 09/2016

A Reitora da Universidade de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas para Docentes, nas condições a seguir:

I - O Concurso Público para Docentes, constando de prova escrita de conhecimento, prova de títulos e prova prática, com entrevista a critério dos Departamentos, é realizado para os seguintes Departamentos nas Áreas de Conhecimento, Matérias ou Disciplinas:

1) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA E FARMÁCIA (Curso de Medicina)

- a) Área, matéria ou disciplina: ***Cirurgia do Sistema Circulatório***
- . Número de vagas: 01
 - . Regime de trabalho: Horista
 - . Titulação mínima exigida: Residência Médica em Cirurgia do Sistema Circulatório ou Especialização com carga horária equivalente aos programas de Residência Médica na área, reconhecidos pelo MEC
 - . Peso da entrevista: 1 ponto
 - . Tempo de validade do Concurso: 2 anos
- b) Área, matéria ou disciplina: ***Ortopedia e Traumatologia***
- . Número de vagas: 01
 - . Regime de trabalho: Horista
 - . Titulação mínima exigida: Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Especialização com carga horária equivalente aos programas de Residência Médica na área, reconhecidos pelo MEC
 - . Peso da entrevista: 1 ponto
 - . Tempo de validade do Concurso: 2 anos

2) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA E FARMÁCIA (Curso de Farmácia)

- Disciplina do Concurso: ***Parasitologia Básica e Clínica***
- . Número de vagas: 01
 - . Regime de Trabalho: Horista
 - . Titulação mínima exigida: Graduação em Farmácia e Mestrado com dissertação, preferencialmente, na área de parasitologia
 - . Tempo de validade do Concurso: 2 anos

3) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a) Área, matéria ou disciplina: ***Campanha Publicitária***
- . Número de vagas: 01
 - . Regime de trabalho: Horista



- . Titulação mínima exigida: Graduação em Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda e Mestrado em Comunicação Social ou em áreas afins

- . Peso da entrevista: 1 ponto
- . Tempo de validade do Concurso: 2 anos

4) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Tecnologia em Fotografia)

- Área, matéria ou disciplina: ***Fotografia***

- . Número de vagas: 01
- . Regime de trabalho: Horista
- . Titulação mínima exigida: Graduação em Comunicação Social, Fotografia ou Artes e Mestrado em Comunicação Social ou em áreas afins
- . Peso da entrevista: 1 ponto
- . Tempo de validade do Concurso: 2 anos

5) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA

- Área, matéria ou disciplina: ***Enfermagem em Saúde Ambiental e Coletiva - Saúde Mental e Psiquiátrica***

- . Número de vagas: 01
- . Regime de trabalho: Horista
- . Titulação mínima exigida: Graduação em Enfermagem e Mestrado com dissertação, preferencialmente, na área de saúde mental
- . Peso da entrevista: 1 ponto
- . Tempo de validade do Concurso: 2 anos

6) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Área, matéria ou disciplina: ***Aço e Madeira***

- . Número de vagas: 01
- . Regime de trabalho: Horista
- . Titulação mínima exigida: Graduação em Engenharia Civil e Mestrado em Engenharia Civil ou em áreas afins.
- . Peso da entrevista: 1 ponto
- . Tempo de validade do Concurso: 2 anos

II - As inscrições estão abertas de 05 de setembro a 04 de outubro de 2016, na Central de Atendimento da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Bloco 5, Sala 513, na Avenida Independência, 2293, de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h30min. Informações sobre o Concurso podem ser obtidas no mesmo local, ou pelos fones (51) 3717-7439 e 3717-7455, ou ainda pela Internet: <http://www.unisc.br>, podendo as inscrições ser feitas também por procuração ou via correio.

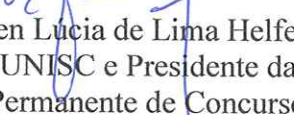


III - Documentação específica exigida:


- . Requerimento de inscrição à disposição do candidato no local da inscrição e na Internet;
- . Documento oficial de identidade (cópia);
- . Currículo Lattes documentado, em que constem Histórico Escolar e Diploma de Graduação, Certificado ou Diploma de Pós-Graduação, conforme exigência de qualificação mínima do candidato, e demais documentos que comprovem as atividades acadêmicas e profissionais, seguindo a ordem das Normas para Julgamento de Títulos, constantes no Regulamento. Os comprovantes de conclusão de mestrado e doutorado somente têm validade se emitidos por cursos credenciados pela CAPES. A documentação comprobatória de títulos obtidos em cursos feitos no exterior deve incluir a revalidação dos mesmos;
- . Visto definitivo de permanência no Brasil, para candidato estrangeiro;
- . Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), recolhida em guia fornecida no local das inscrições, ou cheque cruzado ou cópia do recibo de depósito bancário, no caso de inscrição via Correio (instruções na internet);
- . Declaração, já inserida no formulário de inscrição, de que vai apresentar, quando solicitado, no caso de aprovação, os documentos necessários para a admissão, requeridos pelo Setor de Recursos Humanos da Universidade, dentro do prazo estabelecido por esse Setor; e
- . Declaração, já inserida no formulário de inscrição, de estar ciente de que, uma vez aprovado e contratado pela UNISC, deve:
 - a) submeter-se às normas contidas na legislação do ensino e do trabalho, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e às normas complementares baixadas pelos órgãos competentes, em especial as que se referem a regime de trabalho e qualificação docente;
 - b) ter disponibilidade para atuar, conforme necessidade do Departamento, em quaisquer dos *campi* da UNISC; e
 - c) participar de programa de capacitação para novos docentes da UNISC.

IV - No ato da inscrição, o candidato recebe o programa da matéria objeto do Concurso, elaborado pelo Departamento, bem como a relação dos integrantes da Comissão Examinadora, o local, a data e o horário da realização das provas, além do Regulamento do Concurso, onde constam as Normas para Julgamento da Prova de Títulos.

Santa Cruz do Sul, 03 de setembro de 2016.



Profª Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Reitora da UNISC e Presidente da
Comissão Permanente de Concurso.



UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES

TÍTULO I
DO CONCURSO E DOS CANDIDATOS

Art. 1º O ingresso como docente na UNISC faz-se mediante Concurso Público de Títulos e Provas.

§ 1º A titulação a ser exigida dos candidatos é Mestrado, ficando a critério dos Departamentos a exigência de titulação maior.

§ 2º Em casos excepcionais e com a devida justificativa, podem os Departamentos encaminhar à Comissão Permanente de Concurso – CPC solicitação de abertura de concurso para candidatos não portadores de título de Mestre, cabendo à CPC manifestar-se no prazo de cinco dias úteis.

Art. 2º O provimento de docentes é feito exclusivamente no regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições para o Concurso Público de Docentes são abertas, a cada semestre, pelo prazo de trinta dias corridos, mediante publicação da íntegra do Edital na Universidade e na Internet e de extrato em pelo menos um jornal de circulação regional e em outro de circulação estadual.

§ 1º Caso o Departamento não atenda ao prazo proposto pela Comissão Permanente de Concurso e haja necessidade de abertura de Concurso fora do período normal, as despesas decorrentes de sua realização, exceto com a Comissão Examinadora, ficam a cargo do Departamento solicitante.

§ 2º No caso de realização de Concurso fora de época, o Departamento promotor do Concurso pode definir o prazo de inscrição que não deve ser inferior a quinze dias.

Art. 4º No Edital consta o número de vagas por Departamento, com a respectiva área, matéria ou disciplina objeto do concurso, bem como o tempo de validade do Concurso e o regime de trabalho previsto para o candidato classificado.

§ 1º O regime de trabalho adotado para cada vaga é o regime especial (horista).

§ 2º Caso o regime de trabalho pretendido pelo Departamento para o candidato classificado seja de tempo parcial ou integral, essa definição deve ser previamente aprovada pelo Colegiado da Reitoria, com base em Resolução específica do CONSUN que normatiza as alterações de regime de trabalho.

Art. 5º As inscrições são realizadas na Central de Atendimento da Universidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição (formulário próprio);

II - documento oficial de identidade (cópia);

III - currículo Lattes documentado, em que constem Histórico Escolar e Diploma de Graduação, Certificado ou Diploma de Pós-Graduação, conforme exigência de qualificação mínima do candidato e demais documentos que comprovem as atividades acadêmicas e profissionais, seguindo a ordem das normas para julgamento de títulos, constantes neste Regulamento.

IV - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, recolhida em guia fornecida no local das inscrições, ou cópia do recibo de depósito bancário, no caso de inscrição via Correio;

V - visto definitivo de permanência no Brasil, no caso de candidato estrangeiro;

VI - declaração, firmada pelo candidato, de que vai apresentar quando solicitado, no caso de aprovação, os documentos necessários para admissão, requeridos pelo Setor de Recursos Humanos da Universidade;

VII - declaração de que está ciente de que, aprovado e contratado pela UNISC, deve:

a) submeter-se às normas contidas na legislação do ensino e do trabalho, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e às normas complementares baixadas pelos órgãos competentes, em especial as que se referem a regime de trabalho e qualificação docente;

b) ter disponibilidade para atuar, conforme necessidade do Departamento, em quaisquer dos *campi* da UNISC; e

c) participar de programa de capacitação para novos docentes da UNISC.

§ 1º As declarações a que se referem os incisos VI e VII deste artigo estão contidas no requerimento de inscrição.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato recebe o programa da área, matéria ou disciplina objeto do concurso, elaborado pelo respectivo Departamento.

Art. 6º As inscrições passam pela conferência de títulos e documentos da Assessoria Técnica da Reitoria que, quando necessário, consulta a Comissão Examinadora do Concurso, em nível de Departamento, para aferição dos deferimentos e indeferimentos das inscrições, encaminhando o resultado dessa análise para conhecimento da Comissão Permanente de Concurso e, posteriormente, aos Departamentos para realização das provas.

§ 1º A Comissão Examinadora tem o prazo de dois dias úteis, após recebido da Assessoria Técnica da Reitoria o resultado da conferência de títulos e documentos, para validar e informar ao candidato o deferimento ou indeferimento da sua inscrição.

§ 2º No caso de indeferimento da inscrição, o candidato tem o prazo de dois dias úteis, após a divulgação da informação, para encaminhar recurso à Presidência da Comissão Permanente de Concurso, com justificativa fundamentada contra essa decisão.

§ 3º Após o recebimento do recurso, a Presidência da Comissão Permanente de Concurso o encaminha para parecer da Comissão Examinadora, em nível de Departamento,

que tem o prazo de dois dias úteis para retornar o parecer à Presidência da Comissão Permanente de Concurso que, após validá-lo, faz o comunicado do resultado ao candidato.

Art. 7º O Concurso Público para Docentes é realizado no prazo máximo de quarenta e cinco dias corridos, contados a partir do encerramento das inscrições.

TÍTULO III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO

Art. 8º A Comissão Permanente de Concurso – CPC é formada pelo Reitor, que é o presidente e membro nato; pelo Pró-Reitor de Graduação; pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; pelo Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias; por dois Chefes de Departamento e dois Coordenadores de Curso, escolhidos por seus pares e representando as quatro Áreas do Conhecimento; por um representante da Associação de Docentes da Universidade e por um representante do corpo discente da UNISC, indicado pelo Diretório Central de Estudantes.

Art. 9º Cabe à Comissão Permanente de Concurso:

I - homologar o Edital de abertura de concurso, elaborado a partir dos dados fornecidos pelos Departamentos, mediante verificação prévia do atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento;

II - publicar o edital para abertura das inscrições;

III - dar ciência individualmente aos candidatos inscritos da data, do local e do horário das provas, do programa objeto do concurso, dos critérios de avaliação da prova prática e da composição da Comissão Examinadora, através de assinatura de declaração de recebimento ou através de correspondência AR, ou protocolo, com antecedência mínima de quinze dias;

IV - receber o parecer da Comissão Examinadora, juntamente com todo o material do concurso, após o julgamento final;

V - aprovar o resultado do Concurso e publicá-lo no portal da UNISC e em edital interno, além de anúncio na imprensa local, remetendo ao *site* da Instituição;

VI - receber pedidos de revisão em grau de recurso e remetê-los à Comissão Examinadora; e

VII - resolver os casos omissos.

TÍTULO IV

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 10. A Comissão Examinadora é integrada por três membros efetivos e um suplente indicados pelo Departamento, com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, preferencialmente de tempo integral ou parcial.

§ 1º No caso de não haver um número suficiente de docentes com a titulação desejada, podem ser indicados docentes de outros Departamentos, ou em casos excepcionais de outras Instituições, com maior afinidade na área, ante justificativa encaminhada à apreciação da Comissão Permanente de Concurso.

§ 2º A critério do Departamento, em casos excepcionais, podem ser indicados profissionais da área do Concurso com reconhecida capacidade que estejam ligados ou não à Instituição, excluindo-se desses a exigência da titulação prevista no *caput* deste artigo.

§ 3º Quando o Departamento, dispondo de docentes de tempo integral e parcial aptos a compor as Comissões Examinadoras, optar por incluir em sua constituição docentes horistas, docentes de outras instituições ou profissionais da área do Concurso, deve arcar com as despesas decorrentes dessa decisão.

§ 4º A Comissão Examinadora deve eleger, dentre seus membros, um presidente.

Art. 11. O candidato deve ter conhecimento da composição da Comissão Examinadora com antecedência mínima de quinze dias da realização das provas, na forma do inciso III do artigo 9º, podendo solicitar a impugnação de um ou mais membros, apontando as razões por escrito, no prazo de cinco dias do recebimento da comunicação.

TÍTULO V

DO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS

Art. 12. O Concurso Público consta de prova escrita sobre o programa objeto do concurso, de prova prática e de prova de títulos.

Art. 13. A prova escrita versa sobre um dos temas integrantes do programa, sorteado imediatamente antes do início da prova, dentre uma lista de no mínimo cinco pontos previamente elaborados pela Comissão Examinadora e divulgados no momento da escolha.

§ 1º A prova escrita tem uma duração máxima de quatro horas que incluem, a critério da Comissão Examinadora, um período de até duas horas para consulta prévia do candidato.

§ 2º A Comissão Examinadora pode determinar a bibliografia a ser utilizada durante o período de consulta prévia.

§ 3º As provas escritas de todos os candidatos são colocadas em envelope fechado e rubricado pelo examinador e pelos demais presentes quando da entrega da última prova.

§ 4º A abertura das provas escritas é feita em sessão pública, sendo obrigatória a leitura das mesmas por parte do candidato ou de um substituto indicado pela Comissão Examinadora, podendo haver projeção visual da prova.

§ 5º A distribuição de cópias reprografadas das provas para os membros da Comissão é feita no momento da abertura das mesmas, sendo a atribuição de nota, a critério da Comissão, feita em reunião reservada.

Art. 14. A prova prática consta de uma aula com duração aproximada de cinquenta minutos, acerca de um dos temas do programa fornecido, sorteado com ao menos vinte e quatro horas de antecedência na presença do candidato.

§ 1º Cabe à Comissão Examinadora a elaboração de uma lista de no mínimo cinco pontos, para serem sorteados durante a escolha do tema da prova prática.

§ 2º Quando indicado um único tema para todos os candidatos, a apresentação fica restrita à Comissão Examinadora.

§ 3º No caso de a Comissão Examinadora optar pela distribuição de um tema diferenciado para cada candidato, é permitida a presença dos demais durante a exposição.

§ 4º Pode integrar a prova prática, a critério do Departamento, a realização de entrevista com os candidatos.

§ 5º No caso de o Departamento optar pela inclusão da entrevista, deve ser previamente definido o peso atribuído a esta, o qual é divulgado no respectivo Edital.

Art. 15. A prova de títulos consta de exame detalhado dos elementos comprobatórios dos méritos dos candidatos.

§ 1º O julgamento de títulos deve ser feito conforme o Anexo – Normas para Julgamento de Títulos, Publicações e Atividades Docentes, Profissionais, de Pesquisa e de Extensão –, parte integrante deste Regulamento.

§ 2º Na prova de títulos somente são aceitos documentos emitidos por Programas de Pós-Graduação credenciados pela CAPES.

§ 3º A documentação comprobatória de títulos obtidos em cursos ou programas feitos no exterior deve incluir a revalidação dos mesmos.

TÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. Cada membro da Comissão Examinadora atribui notas de zero a dez em cada prova, sendo a nota final da prova a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 17. A nota final que determina a classificação dos candidatos é obtida atribuindo-se os seguintes pesos para cada prova:

I - Concurso de Provas:

a) Prova Escrita de Conhecimento – 3;

b) Prova Prática – 4;

II - Concurso de Títulos – 3.

Art. 18. As notas atribuídas pelos examinadores às provas são entregues em envelopes fechados e rubricados e ficam sob a guarda do Presidente da Comissão Examinadora até a avaliação final.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação seguidos pelos membros da Comissão Examinadora, para atribuição de nota, devem ser anexados ao Edital do Concurso.

Art. 19. Encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora procede à avaliação final, devendo, para cada candidato, ser feito um quadro demonstrativo no qual deve constar:

I - nome dos examinadores;

- II - notas atribuídas a cada prova;
- III - média aritmética por prova;
- IV - nota ponderada por prova, obedecendo aos pesos constantes no art. 17; e
- V - nota final: soma das notas ponderadas das provas.

Art. 20. Fica habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a sete, apurada na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Em caso de empate, tem preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver a maior nota na prova prática; persistindo o empate, a maior nota na prova escrita; após, a maior pontuação no concurso de títulos; e o maior tempo de magistério superior.

Art. 21. O parecer da Comissão Examinadora é encaminhado, juntamente com todo o material do concurso, para a Assessoria Técnica da Reitoria, com vistas à análise final da Comissão Permanente de Concurso.

TÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 22. Após divulgação do Edital de Resultado do Concurso, o candidato tem prazo de até cinco dias úteis para solicitar, na Assessoria Técnica da Reitoria, vistas às notas que lhe foram atribuídas no Concurso.

§ 1º Durante o prazo de vistas, os candidatos podem requerer revisão ao Presidente da Comissão Permanente de Concurso.

§ 2º Os pedidos de revisão em grau de recurso devem ser devidamente justificados e encaminhados mediante protocolo, cabendo ao Presidente da CPC remetê-los à Comissão Examinadora para apreciação e decisão num prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 3º O prazo referido no parágrafo anterior pode ser prorrogado por mais cinco dias úteis, mediante justificativa elaborada pelo Presidente da Comissão; após, não havendo manifestação da Comissão Examinadora sobre o recurso impetrado, esse é submetido à Comissão Permanente de Concurso que decide em cinco dias úteis.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O regime de trabalho semanal é o fixado no Edital de abertura de inscrições.

Art. 24. O Concurso Público para Docentes tem validade de um a dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado final.

Parágrafo único. O prazo de validade é determinado pelo Departamento, para cada concurso, devendo constar no Edital.

Art. 25. O candidato aprovado em concurso pode, a critério do Departamento, lecionar qualquer outra disciplina para a qual tenha habilitação.

(EXCLUÍDO: Art. 26. No caso de ter apenas um candidato inscrito, podem ser dispensadas a prova escrita de conhecimento e a prova prática, a critério do Departamento.)

Art. 26. O candidato aprovado que, quando chamado a assumir a vaga, não puder fazê-lo, passa para o último lugar da lista de candidatos aprovados no Concurso, mediante assinatura de termo comprobatório.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso, cabendo recurso da decisão ao órgão superior competente.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

ANEXO AO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES

NORMAS PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS, PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DOCENTES, PROFISSIONAIS, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO

(EXCLUÍDO: a) A partir da nota mínima 5,0 (cinco), a que fazem jus todos os candidatos que se enquadrarem nas normas para inscrição, os cinco pontos restantes devem ser atribuídos conforme os seguintes itens:)

a) Os pontos devem ser atribuídos atendendo aos seguintes itens:

- I - Títulos acadêmicos até 3 pontos;
- II - Atividades docentes e experiência profissional não docente até 3 pontos;
- III - Publicações até 2 pontos;
- IV - Atividades de pesquisa e/ou extensão até 2 pontos.

b) A atribuição de pontos no item I (Títulos Acadêmicos) não é cumulativa, devendo prevalecer a maior pontuação possível de ser obtida.

c) O máximo a ser atribuído dentro de cada item e subitem é o especificado na relação a seguir:

I - Títulos Acadêmicos: (até 3 pontos)

- Doutorado 3,00
- Mestrado 2,40
- Especialização 1,20

II - Atividades Docentes e Experiência Profissional não Docente: (até 3 pontos)

- Docência em pós-graduação *stricto sensu*:
 - mais de 3 anos 2,00

- até 3 anos1,50
 - até 2 anos1,00
 - até um ano0,50
- Docência em pós-graduação *lato sensu* ou na graduação:
- mais de 3 anos 1,60
 - até 3 anos 1,20
 - até 2 anos 0,80
 - até um ano 0,40
- Docência em Ensino Fundamental e Médio:
- mais de 3 anos 0,50
 - até 3 anos 0,40
- Experiência profissional não docente relacionada à área do concurso:
- mais de 3 anos 0,50
 - até 3 anos 0,40

III - Publicações relacionadas à área: (até 2 pontos)

- Livros:
- Autor 0,50 cada
 - Organizador 0,15 cada
- Capítulo de livro 0,20 cada
- Artigos publicados em revistas especializadas:
- A1 e A2 0,50 cada
 - B1 e B2 0,30 cada
 - B3 e B4 0,20 cada
 - B5 0,10 cada

IV - Atividades de Pesquisa e Extensão e Bolsa: (até 2 pontos)

(Excluída: a monitoria)

A atribuição de pontos neste item IV não é cumulativa, devendo prevalecer a maior pontuação possível de ser obtida.

- Bolsa Produtividade 2,00
- Pós-Doutorado1,00
- Coordenação de pesquisa desenvolvida em IES ou em outras entidades de pesquisa credenciadas no CNPq com comprovante de aprovação de relatório pesquisa 0,50
- Líder de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq 0,50

- Participação como pesquisador em IES ou em outras entidades de pesquisa credenciadas no CNPq com comprovante de aprovação de relatório de pesquisa 0,30
- Coordenação de projeto de extensão desenvolvido em IES com comprovante de aprovação de relatório de extensão 0,50
- Participação como extensionista em IES ou em outras entidades de extensão com comprovante de aprovação de relatório de extensão..... 0,30
- Cursos de extensão ministrados por meio de IES com carga horária mínima de 20h 0,20

Regulamento aprovado em reunião do CONEPE do dia 15 de março de 1994 e alterado pelo mesmo Conselho no dia 26 de novembro de 1996, no dia 23 de junho de 1998, no dia 24 de novembro de 1998 e no dia 15 de junho de 1999; aprovado pelo CONSUN em 21 de dezembro de 2000; alterado em 24 de maio de 2001; alterado em 27 de junho de 2002; alterado em 31 de julho de 2003; alterado em 25 de maio de 2006; alterado em 26 de junho de 2008; alterado em 11 de dezembro de 2008; alterado em 24 de setembro de 2015.

**INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES AO
CONCURSO PARA DOCENTES DA UNISC – 2016/2º SEM.**

- **Período de Inscrição:** de 05 de setembro a 04 de outubro de 2016
- **Horário:** de 2ª a 6ª feira, das 8h às 21h30min
- **Local:** Central de Atendimento da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Bloco 5, Sala 513.
- **Endereço:** Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul/RS - CEP: 96815-900

As inscrições são feitas pelo candidato na Central de Atendimento ou por procuração ou via Correio. No caso de a inscrição ser feita via Correio, deverá ser endereçada à Central de Atendimento da UNISC e postada até o último dia da inscrição (04/10/2016), anexando a seguinte documentação:

- 1) Formulário de Inscrição (próprio) à disposição na Central de Atendimento e neste *site*. Esse formulário já contém as declarações solicitadas ao candidato no Edital de Abertura nº 09/2016.
- 2) Currículo Lattes documentado;
- 3) Cópia de Documento de Identidade;
- 4) Cheque cruzado ou cópia do recibo de depósito bancário no BANRISUL, em favor da APESC/UNISC, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo, no caso de depósito, ser solicitado, previamente, ao Setor Financeiro-Tesouraria da UNISC – fone (51) 3717-7416, um **código identificador que possibilita o depósito**.

No DOC de remessa do cheque deve constar:

- .. Favorecido: **APESC/UNISC** – Valor R\$ 180,00
- .. Remetente: (nome do candidato)
- .. Agência: 1134 Conta: 06.000.543.0-4
- .. Finalidade: Inscrição ao Concurso Docente/2016 – 2º Sem.

Obs.: A Comissão Permanente de Concurso reserva-se o direito de indeferir as inscrições de candidatos que não atendam às exigências estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições ao Concurso.

O valor pago pela inscrição não é devolvido.

- **CONTATOS PARA OUTRAS INFORMAÇÕES**

No mesmo local das inscrições, ou pelos fones (51) 3717-7439 e (51) 3717-7455

- **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO**

O Edital dos Resultados do Concurso, previsto de ser divulgado na Internet na 2ª quinzena de novembro/2016, em data a ser informada aos candidatos, será divulgado no *site* da UNISC e afixado nos saguões dos Blocos 1 e 8 do Campus da Universidade de Santa Cruz do Sul. É também publicado anúncio, em jornal do município, informando sobre os locais de divulgação da íntegra do Edital.